Projeto de Emenda 04/2024 ao Projeto de Lei 125/24

Dispõe sobre a Emenda parlamentar ao Projeto de Lei nº 125/2024 do Poder Executivo que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ilha Comprida para o Exercício de 2.025".

Art. 1º - Nos termos do art. 217, inciso II do Regimento Interno desta Casa, fica criada a Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (Projeto de Lei nº 135/2023) alterando os valores constantes das unidades Orçamentárias abaixo especificadas, constantes do anexo 2 (Natureza da Despesa por Órgão Geral), que passarão a vigorar nos seguintes termos:

"Vincula a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constante do Orçamento do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços, no anexo 2 (Natureza da Despesa por Unidade Orçamentária), Unidade Orçamentária: 24 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO para o Orçamento do Departamento de Saúde (Zoonoses) Categoria: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA do Projeto de Lei no 125/2024, para a realização de Campanha de Vacinação de Cães e Gatos (V10 e V5 respectivamente), passando a constar do Orçamento com a seguinte redação:

Da Saída:

I - Anexo 2- Natureza da Despesa -Por Unidade Executora - Geral.

Órgão: Poder Executivo - 02

Unidade Orçamentária: Departamento de Engenharia, Obras e Serv. – 24

Categoria: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 4.170.723,19

Programa: Campanha de Vacinação de Cães e Gatos (V10 e V5 respectivamente)

Valor Orçado R$ 4.170.723,19.

Valor retirado para a Emenda 03/2024 – R$ 300.000,00

Valor retirado: R$ 50.000,00.

Valor Atualizado: R$ 3.820.723,19.

Da entrada:

Anexo 2- Natureza da Despesa -Por Unidade Executora - Geral.

Órgão: Poder Executivo - 02

Unidade Orçamentária: Departamento de Saúde. – 29

Categoria: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Programa: Campanha de Vacinação de Cães e Gatos (V10 e V5 respectivamente)

Valor Orçado R$ 365.000,00

Valor adicionado: R$ 50.000,00.

Valor Atualizado: R$ 415.000,00

Art. 2º - A presente Emenda Parlamentar se destina para a realização da Campanha de Vacinação de Cães e Gatos (V10 e V5 respectivamente) para o Município de Ilha Comprida no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA do Exercício de 2.025.

Plenário dos Emancipadores, 12 de dezembro de 2.024.

Emerson Gryllo
Vereador

Projeto de Emenda 04/2024 ao Projeto de Lei 125/24

Dispõe sobre a Emenda parlamentar ao Projeto de Lei nº 125/2024 do Poder Executivo que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ilha Comprida para o Exercício de 2.025".

Justificativa

Pela presente pedimos que sejam viabilizados recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através desta emenda para a realização de Campanha de Vacinação de Cães e Gatos (aplicação de vacinas V10 e V5 respectivamente).

Quando falamos em vacinação é importante lembrar que é indispensável por dois motivos: a saúde animal e a saúde pública. Ao tratar saúde animal, vacinar significa proteger os pets de doenças graves que podem ter consequências sérias e sequelas. Quanto a saúde pública, ao vacinar estamos protegendo e impedindo que doenças se disseminem afetando animais e humanos. Os cães e gatos não são apenas animais domésticos, ultimamente tem tido seu poder curativo para muitas pessoas, principalmente crianças e idosos. É indicada a adoção de cães para deficientes visuais, mentais, pessoas com problemas de depressão ou ansiedade. Se tornaram mais que o melhor amigo do homem, são remédio para alma. Cuidar dos pets é uma preocupação daqueles que amam seus animais e por isso a necessidade da realização de campanhas de vacinação com a aplicação de vacinas, no caso doa cães a recomendação é a vacina décupla ou v10 que age sobre diversos tipos de doenças caninas como Cinomose, Parvovirose, Coronavirose, Hepatite Canina, Adenovirose, Leptospirose, Parainfluenza. Com relação aos gatos deve-se aplicar a vacina V5 que atua contra as seguintes doenças: panleucopenia felina, calicivirose e rinotraqueíte. clamidiose e FeLV (leucemia felina). Lembramos que algumas doenças não tem cura, e que a única forma é prevenir com a vacina.

Assim, tal Emenda se faz necessária visto que há no município um imenso número de animais abandonados e pertencentes á famílias de baixa renda que não tem condições de vacinar seus animais por falta de recursos, a finalidade é a vacinação de cães e gatos abandonados, de protetores de animais e de famílias de baixa renda.

Dessa forma prevemos atendimento dos animais da população, por meio de agendamento prévio mediante cadastro e também de mutirões realizados em regiões de maior exclusão social e bairros afastados. O serviço será gratuito e estará disponível a animais abandonados e todo munícipe residente na cidade de Ilha Comprida, que possua animais de estimação (cães e gatos), com cadastro no CRAS do município e que possua baixa renda.

Certo da compreensão e empenho, dos meus pares nesta Casa Legislativa em cuidar e proteger os animais e munícipes, trago esta propositura para aprovação.

Plenário dos Emancipadores, 12 de dezembro de 2.024.

Emerson Gryllo
Vereador